



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



EDITAL

Processo Licitatório 052/2026

Pregão Presencial 028/2026

- **OBJETO:** Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de MATERIAL HIDRÁULICO, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI, sediadas na Microrregião 45 IBGE (Campo Belo/MG) – Decreto Municipal 1.421/2023.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
DIA 28/07/2026 às 09h30min (nove horas e trinta minutos).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
DIA 28/07/2026, assim que encerrados os procedimentos de Credenciamento!

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de reunião da Comissão de Contratação, na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – Cana Verde/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Sala da Comissão de Contratação: na Praça Nemésio Monteiro, 12, Centro – Cana Verde/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** licitacao@canaverde.mg.gov.br!
Telefone (35) 99831-5640.
- **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**
 - ✓ Termo de Referência – Anexo I;
 - ✓ Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo II;
 - ✓ Modelo Declaração Requisitos de Habilitação e Não Impedimento – Anexo III;
 - ✓ Modelo de Carta Proposta (Mídia – Proposta Eletrônica) – Anexo IV;
 - ✓ Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) – Anexo V;
 - ✓ Relação de Documentos Essenciais para Habilitação – Anexo VI;
 - ✓ Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VII;
 - ✓ Modelo Declaração Enquadramento ME/EPP – Anexo VIII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



PREÂMBULO

O Município de Cana Verde/MG, através do Setor de Licitação, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 028/2026, Licitação autuada sob o nº 052/2026, para fins de REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, DIA 28/07/2026 às 09h30min, nos termos da Lei Federal 14.133/2012, com destaque para o Art. 176, Decreto Municipal 1.421/2023 e Lei Complementar 123/2006, todos aplicáveis à espécie do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável, observadas as seguintes condições:

Cláusula 1ª – OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto desta Licitação o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de MATERIAL HIDRÁULICO, conforme Planilha de Especificações, que instrui Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento.

1.2 – *Os quantitativos e valores indicados no rol de especificações e planilha de preços correspondem à média dos preços obtidos em pesquisa de mercado e histórico recente da despesa e foram apurados para o efeito de se estimar os valores do objeto em licitação, VINCULANDO as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela economicidade de sua proposta, limitados aos valores máximos de referência, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.*

Cláusula 2ª – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas e SEDIADAS NA MICRORREGIÃO 45 IBGE (CAMPO BELO/MG) e enquadradas como ME, EPP e MEI, nos termos do Decreto Municipal 1.421/2023, fundamentado na Lei Complementar 123/2006, e as que atenderem a todas as exigências constantes deste instrumento, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- 2.1.1 – Credenciamento junto a(o) Pregoeira(o), devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo sugerido no Anexo II – reconhecer firma);
- 2.1.2 – Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugerido no Anexo III);
- 2.1.3 – Envelope contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PROCESSO LICITATÓRIO 052/2026

PREGÃO PRESENCIAL 028/2026

PROPONENTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



CNPJ: _____

2.1.4 – Documentos relacionados no Anexo VI.

2.1.5 – Envelope lacrado contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PROCESSO LICITATÓRIO 052/2026

PREGÃO PRESENCIAL 028/2026

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

2.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3 – Empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar;

2.4 – Não poderão participar desta licitação interessados que não estejam sediados na Microrregião 45 IBGE (Campo Belo/MG) e que não se enquadrem na condição de ME/EPP/MEI, nos termos do Decreto Municipal 1.421/2023.

Cláusula 3ª – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Na sessão pública, o proponente deverá comprovar poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto a(o) Pregoeira(o) devidamente munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se para tanto, do modelo de credenciamento constante do Anexo II – reconhecer firma, ou assinar com certificação digital.

3.2 – O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá na sessão munido de: *carteira de identidade e procuração pública, ou particular, com firma reconhecida, ou assinada com certificação digital.*

3.2.1 – Caso a procuração seja por instrumento particular deverá ser juntado o Contrato Social, ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

3.3 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante – Contrato Social.

3.4 – Em se tratando de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP, ou micro empreendedor individual – MEI, a comprovação desta condição será efetuada mediante *certidão*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



expedida pela Junta Comercial, bem como a Declaração de Enquadramento (Anexo VIII) e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e desclassificação.

3.5 – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação e que não existem impedimentos para contratação – Modelo Anexo III – *apresentação no ato do Credenciamento*.

Cláusula 4ª – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via impressa em suporte papel, elaborada conforme modelo sugerido no Anexo IV, devendo constar os seguintes requisitos:

4.1.1 – Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

4.1.2 – Especificações, marcas e outros elementos exigidos no Anexo IV, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 – Preços, unitário (com até 02 casas decimais), e total (com 2 casas decimais) em moeda corrente do País, em algarismos.

4.1.4 – Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

4.2 – Indicar:

4.2.1 – Prazo de garantia contra defeitos de fabricação, se for o caso, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

4.2.2 – Prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo licitante vencedor, no que couber.

4.3 – O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 – Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto no local determinado pela Administração Municipal.

4.5 – Somente serão conhecidas “proposta” e “documentação” apresentadas na sessão até a abertura do primeiro envelope.

4.6 – Após a abertura do envelope de proposta, não será admitida a sua retirada.

4.7 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

4.8 – Será DESCLASSIFICADA a licitante que deixar de apresentar a proposta eletrônica fornecida pela Comissão de Contratação.

4.9 – O PEN DRIVE deverá estar FORA do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e corresponder à cópia fiel da Proposta impressa da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



4.9.1 – Em caso de divergência entre o conteúdo do PEN DRIVE e o da proposta impressa, será considerado o conteúdo da proposta impressa.

4.10 – A licitante deverá preencher a proposta financeira no programa oferecido gratuitamente pela Prefeitura Municipal via e-mail ou pelo site oficial www.canaverde.mg.gov.br e <https://memory.com.br/area-restrita/> (não usar o navegador CHROME).

4.11 – Para preenchimento da Proposta Eletrônica a licitante proponente não deverá usar o expediente de “copiar e colar”, devendo digitar as informações necessárias como, CNPJ, MARCA e VALOR UNITÁRIO e outras solicitadas no arquivo, antes de *salvar* mantendo o nome do arquivo e identificando a mídia, externamente.

4.12 – A mídia contendo a proposta eletrônica poderá ser devolvida ao representante da licitante após o término da sessão, se de seu interesse;

4.13 – Maiores esclarecimentos sobre a Proposta Eletrônica poderão ser obtidos junto à CPL na Praça Nemésio Monteiro, 12 – centro – Cana Verde/MG, telefone (35) 99831-5640, pelo endereço eletrônico (e-mail) e site: licitacao@canaverde.mg.gov.br!

Cláusula 5ª – DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 – No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 – Após o credenciamento dos participantes, a(o) Pregoeira(o) declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo III, e os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

5.3 – Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas para classificação.

5.3.1 – Aberto o primeiro envelope não será aceito a participação de mais nenhum licitante.

5.3.2 – A sessão poderá ser interrompida, para que a Equipe de Apoio possa lançar no sistema informatizado de controle da sessão de pregão o valor das propostas dos licitantes participantes do certame.

5.4 – A(O) Pregoeira(o) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.4.1 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.5 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.6 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.7 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo a(o) Pregoeira(o) negociar diretamente com o proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



5.8 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME's e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.9 – Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

5.10 – Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá apresentar a Prefeitura Municipal no prazo de 24 horas planilha de preços, (mesmo modelo sugerido no Anexo IV), com os valores readequados.

Cláusula 6ª – DA HABILITAÇÃO

6.1 – Encerrada a etapa competitiva de cada item da licitação e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste instrumento, que poderá ser mediante apresentação de:

6.1.1 – Declaração em cumprimento disposto no inc. XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V;

6.1.2 – Documentação relacionada no Anexo VI.

6.2 – Todos os documentos deverão ter vigência plena até o dia previsto para realização deste pregão.

6.2.1 – Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.3 – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal, designado para esta licitação.

6.4 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, este será inabilitado e a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes e habilitação do licitante, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.4.1 – A(O) Pregoeira(o) negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

6.5 – As ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, *inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.*

6.6 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, se requerido por representante presente na sessão, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao MENOR PREÇO POR ITEM ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

6.7 – A prorrogação do prazo para a regularização dos documentos de habilitação dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a(o) Pregoeira(o).

6.8 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



6.9 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito ao registro dos preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.10 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

6.10.1 – Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.10.2 – O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias úteis para as “contrarrazões” contar-se-á da data da lavratura da ata.

6.11 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da(o) Pregoeira(o) que, reconsiderando ou não sua decisão, os fará subir devidamente informados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de recurso.

6.13 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Cláusula 7ª – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

7.2 – O procedimento de adjudicação será da(o) Pregoeira(o), se não houver recurso, ou da autoridade competente da Prefeitura Municipal, que também procederá à homologação do certame.

Cláusula 8ª – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores com preços registrados, a Administração Municipal convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, ou após o término da sessão, se houver condições para tal.

8.2 – Poderá a proposta do licitante vencedor ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

8.2.1 – Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



8.3 – Após a publicação do resultado no Quadro de Avisos e no site oficial da Prefeitura Municipal, poderão ser emitidas "Notas de Autorização de Fornecimento – NAF", dentro do prazo de validade do Registro.

8.4 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal a adquirir os produtos de preços nela registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

8.4.1 – O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo detentor do registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.5 – As quantidades estimadas poderão sofrer acréscimos e supressões, de acordo com o interesse da Administração e demanda dos setores requisitantes, Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6 – A Administração Municipal avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

8.7 – Se o preço, inicialmente registrado, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração negociará com o fornecedor sua redução.

8.8 – Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a Autorização de Fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e/ou lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.9 – Ocorrendo o cancelamento previsto no item 8.8, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

8.10 – Cancelados os registros, nos termos previstos no item 8.8, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

8.11 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

8.12 – Da Ata de Registro de Preços constarão, também, as obrigações da Administração Municipal e dos Fornecedores.

Cláusula 9ª – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

9.2 – Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



Cláusula 10 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 – As contratações decorrentes deste Registro de Preços observarão a ordem de classificação no procedimento licitatório e as condições apresentadas neste Edital e seus Anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I.

10.2 – A Administração Municipal poderá fazer as aquisições de forma parcelada, mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de vinte e quatro horas, assinar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

10.3 – Se o fornecedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou qualquer NAF, convocar-se-á os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e os prazos do primeiro classificado, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas ao licitante inadimplente.

Cláusula 11 – EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE

11.1 – Levando-se em conta as necessidades da Administração Pública e a melhor forma de se atingir os objetivos propostos com a aquisição de Material Hidráulico, objeto do certame, é imperioso destacar:

11.1.1 – Os itens demandados deverão ser entregues de forma parcelada, mediante a expedição de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), pelo Setor Competente;

11.1.2 – As entregas dos produtos adquiridos deverão se dar nos endereços constantes das respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's), sempre no município de Cana Verde/MG, em horário comercial.

11.1.3 – Quando necessário e sob aviso prévio negociado com o fornecedor, as entregas poderão se dar nos locais das obras e os locais das entregas dos itens demandados serão indicados nas respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's).

11.2 – O Município não aceitará produtos entregues com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento ou em conformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à licitante vencedora efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

11.3 – O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso ele não se encontre em condições satisfatórias.

11.4 – O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

11.4.1 – PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste instrumento e no Edital da licitação, e similaridade com as amostras aprovadas no certame, se for o caso;

11.4.2 – DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor requisitante.

11.5 – A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal da execução do objeto, por servidor vinculado à Secretaria de Obras e do setor requisitante.

11.6 – A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



em associação da Detentora do Registro de Preços com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

Cláusula 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da efetiva prestação, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências editalícias.

12.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

12.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe forem exigidas quando da habilitação na licitação.

12.5 – A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

12.6 – A documentação fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e da licitação.

12.7 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da IN 1.234/2012 da RFB (tabela Anexo I), devendo a Prestadora, a cada emissão de Notas Fiscais, comprovar opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

Cláusula 13 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Terão a incumbência de fiscalizar e gerenciar o fornecimento de itens de Material Hidráulico, servidores designados pela Administração Municipal, vinculados à Secretaria de Obras e dos setores requisitantes.

13.2 – Para o acompanhamento e fiscalização, fica designado fiscal responsável, o Sr. João Camilo Romualdo, Secretário de Obras, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

Cláusula 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – As impugnações ao Edital, razões e eventuais contrarrazões de recursos deverão ser protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – Cana Verde/MG.

14.2 – A apresentação de proposta obriga os licitantes participantes ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

14.3 – É facultada a(o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.4 – A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o Art. 165, I, d) da Lei Federal 14.133/2021.

14.5 – A(O) Pregoeira(o), no interesse público, poderá sanar; relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

14.5.1 – Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

14.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se- o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.7 – Suspenso o expediente na Prefeitura Municipal nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

14.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.9 – A Comissão de Contratação responderá às consultas dos interessados em participarem desta licitação, encaminhadas até as 16h00min do 2º (segundo) dia que anteceder o dia da sessão pública do Pregão, pelo telefone (35) 99831-5640, ou pelo e-mail: licitacao@canaverde.mg.gov.br!

14.10 – Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais licitantes que se cadastrarem através do número de telefone ou do e-mail informados no item anterior.

14.11 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o).

14.12 – Quaisquer medidas judiciais, oriundas da presente licitação serão processadas na Comarca de Perdões/MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

14.13 – Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste instrumento e na Lei 14.133/2021, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

14.14 – Rege-se o objeto deste certame pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito contidas no Código de Defesa do Consumidor.

14.15 – Para conhecimento dos interessados, cópia deste instrumento poderá ser obtida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Nemésio Monteiro, 12, centro – Cana Verde/MG, no horário das 13h00min às 16h00min.

Cana Verde/MG, 06 de julho de 2026.

PRICILA APARECIDA RAIMUNDO
SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 052/2026

Pregão Presencial 028/2026

1 – ORGÃO REQUISITANTE

1.1 – Secretaria Municipal de Obras, em seu nome e no das diversas Pastas da Administração Municipal.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto de interesse do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de itens de Material Hidráulico.

3 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

3.1 – Constam do Estudo Técnico Preliminar, que instrui o Documento de Formalização de Demanda, as seguintes premissas da justificativa da necessidade da Administração Pública pelo objeto:

- 3.1.1 – Manutenção e Reparos: Estruturas públicas, como escolas, hospitais, praças e vias, necessitam de manutenção constante para garantir a segurança e o bem-estar da população. O Material Hidráulico é fundamental para realizar esses reparos;
- 3.1.2 – Melhoria da Qualidade de Vida: Obras públicas de manutenção de parques, áreas de lazer e centros comunitários, melhoram a qualidade de vida dos moradores. A manutenção dessas áreas depende da disponibilidade de materiais de construção;
- 3.1.3 – Geração de Emprego: A compra de materiais de construção impulsiona a economia local, gerando empregos diretos e indiretos, visto a aplicação de Decreto Municipal 1.421/2023, desde balconistas dos estabelecimentos do ramo do objeto, até trabalhadores da construção civil;
- 3.1.4 – Prédios públicos, próprios ou alugados, demandam manutenções constantes, sendo a atividade de manutenção deles responsabilidade das Secretarias Municipais, a de Obras e a de Transportes e Serviços Urbanos, que dependem da disponibilidade de Material Hidráulico para mantê-los em condições de receber servidores e munícipes para o desenvolvimento de suas atividades;
- 3.1.5 – Sugerimos o julgamento do tipo Menor Preço por Item, considerando a possibilidade de aumentar o interesse de possíveis licitantes ME/EPP/MEI, com maiores possibilidades de se conseguir melhores preços;
- 3.1.6 – Lembramos que a Pesquisa de Mercado foi realizada junto de empresas sediadas na Microrregião 45 IBGE (Campo Belo/MG), sendo muito importante que se observe as regras do Decreto Municipal 1.421/2023, uma vez que as aquisições se darão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



forma parcelada, sob demanda, para aplicação direta e a logística de fornecimento deve observar rigorosamente o prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis para os itens comuns, NÃO classificados como artigos de luxo, visto que não é possível, nem razoável que a Administração mantenha estoque dos itens demandados;

- 3.1.7 – É importante destacar que a logística deverá favorecer a agilidade das entregas, visto que não é adequado e conveniente que a Administração Municipal forme estoques, sendo que a observação do Decreto 1.421/2023 visa, também, não comprometer a continuidade dos serviços públicos a cargo da Secretaria de Obras e outros setores demandantes;
- 3.1.8 – As cotações prévias, tendo sido obtidas com fornecedores sediados na Microrregião 45 (Campo Belo), o procedimento deverá observar o Decreto Municipal 1.421/2023, com participação de EXCLUSIVA de ME's, EPP's e MEI's sediadas na citada Microrregião 45 IBGE (Campo Belo/MG), visto que se trata de procedimento recorrente e exitoso no sentido de atender as demandas pelo objeto.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT MÉDIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
1	ADAPTADOR 20MM	UND	100	2,16	216,00
2	ADAPTADOR COLA E ROSCA 20MMX1/2"	UND	50	2,16	108,00
3	BOIA CAIXA D'ÁGUA 20MMX1/2	UND	20	15,00	300,00
4	BUCHA 20MM	UND	100	2,16	216,00
5	CAP 20MM	UND	50	2,16	108,00
6	CURVA LONGA 20MM	UND	25	7,33	183,25
7	LUVA 20 MM	UND	200	2,00	400,00
8	LUVA 20MMX1/2	UND	100	5,00	500,00
9	LUVA DE CORRER 20MM	UND	100	15,00	1.500,00
10	JOELHO 20 MM	UND	200	2,16	432,00
11	JOELHO 20 MMX1/2	UND	100	4,50	450,00
12	JOELHO AZUL 20MM X 1/2	UND	50	7,66	383,00
13	REGISTRO PRESSÃO PLÁSTICO 20MM	UND	20	18,66	373,20
14	TE 20MM	UND	200	3,33	666,00
15	TE 20MM X 1/2	UND	100	6,50	650,00
16	TE AZUL 20MM X 1/2	UND	50	12,00	600,00
17	TE BR 1/2	UND	25	5,00	125,00
18	TUBO 20MM X 6 METROS	UND	200	25,50	5.100,00
19	ADAPTADOR 25 MM	UND	100	3,50	350,00
20	ADAPTADOR COLA E ROSCA 25MMX1/2"	UND	50	2,96	148,00
21	BUCHA 25MM	UND	50	3,33	166,50
22	BUCHA 25MM X 20MM	UND	100	3,50	350,00
23	BOIA CAIXA D'ÁGUA 25MMX3/4	UND	20	17,66	353,20
24	CAP 25MM	UND	50	3,00	150,00
25	CURVA LONGA 25MM	UND	50	19,00	950,00
26	LUVA 25MM	UND	200	3,00	600,00
27	LUVA 25MM X 20MM	UND	100	3,50	350,00
28	LUVA 25MM X 1/2	UND	100	6,00	600,00
29	LUVA 25MM X 3/4	UND	100	6,66	666,00
30	JOELHO 25MM	UND	200	2,83	566,00
31	JOELHO 25MM X 20MM	UND	100	3,83	383,00
32	JOELHO 25MM X 1/2	UND	100	6,33	633,00
33	JOELHO AZUL 25MM X 1/2	UND	50	7,66	383,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



34	JOELHO AZUL 25MM X ¾	UND	50	11,00	550,00
35	REGISTRO PRESSAO PLASTICO 25MM	UND	25	19,00	475,00
36	TE 25 MM	UND	200	3,50	700,00
37	TE 25 MM X 1/2	UND	100	7,00	700,00
38	TE AZUL 25 X 1/2	UND	50	13,00	650,00
39	TE AZUL 25X 3/4	UND	50	14,33	716,50
40	TE 25MM X 3/4	UND	100	14,33	1.433,00
41	TE BR 3/4	UND	25	4,33	108,25
42	TUBO 25MM X 6 METROS	UND	200	29,00	5.800,00
43	ADAPTADOR 32 MM	UND	50	5,00	250,00
44	ADAPTADOR COLA E ROSCA 32MMX1/2"	UND	50	4,66	233,00
45	ADAPTADOR COLA E ROSCA 32MMX3/4"	UND	50	5,00	250,00
46	ADAPTADOR COLA E ROSCA 32MM X 1"	UND	50	6,66	333,00
47	BUCHA 32MM	UND	50	3,66	183,00
48	BUCHA 32MM X 20MM	UND	50	3,50	175,00
49	BUCHA 32MM X 25MM	UND	50	3,66	183,00
50	BOIA CAIXA DAGUA 1"	UND	25	16,00	400,00
51	CAP 32MM	UND	50	4,66	233,00
52	CURVA LONGA 32 MM	UND	100	26,00	2.600,00
53	CURVA LONGA 32MM X 25 MM	UND	50	26,33	1.316,50
54	LUVA 32 MM	UND	100	6,66	666,00
55	LUVA 32 MM X 25 MM	UND	50	6,66	333,00
56	LUVA 32MM X 1/2	UND	50	6,66	333,00
57	LUVA 32MM X 3/4	UND	50	7,00	350,00
58	JOELHO 32 MM	UND	200	5,00	1.000,00
59	JOELHO 32 MM X 1/2	UND	50	5,00	250,00
60	JOELHO 32 MM X 3/4	UND	50	6,00	300,00
61	REGISTRO PRESSAO PLASTICO 32 MM	UND	25	29,00	725,00
62	TE 32 MM	UND	200	6,16	1.232,00
63	TE 32 MM X 1/2	UND	100	6,00	600,00
64	TE 32MM X 3/4	UND	50	7,66	383,00
65	TE BR 1"	UND	25	8,00	200,00
66	TUBO 32 MM X 6 METROS	UND	100	59,00	5.900,00
67	ADAPTADOR 40MM	UND	80	7,50	600,00
68	ADAPTADOR C R 40MM X 2"	UND	50	8,66	433,00
69	ADAPTADOR C R 40MMX 1"	UND	50	8,66	433,00
70	BUCHA 40MM	UND	40	8,33	333,20
71	BUCHA 40MM X 32MM	UND	40	8,16	326,40
72	CAP 40MM	UND	40	7,33	293,20
73	CURVA LONGA 40 MM	UND	50	21,00	1.050,00
74	CURVA LONGA 40 MM X 32 MM	UND	50	20,33	1.016,50
75	LUVA 40 MM	UND	150	8,66	1.299,00
76	LUVA 40MM X 32MM	UND	50	8,33	416,50
77	LUVA 40MM X 20MM	UND	50	8,33	416,50
78	JOELHO 40MM	UND	100	7,83	783,00
79	JOELHO 40MM X 32MM	METRO	50	7,83	391,50
80	REGISTRO DE PRESSAO PLASTICO 40MM	UND	25	41,00	1.025,00
81	TE 40MM	UND	50	11,00	550,00
82	TE 40MM X 32MM	UND	50	11,00	550,00
83	TE 40MM X 25 MM	UND	50	10,00	500,00
84	TE 40MM X 20 MM	UND	50	11,00	550,00
85	TE BR 1.1/4	UND	25	11,66	291,50
86	TUBO 40MM X 6 METROS	UND	150	89,66	13.449,00
87	ADAPTADOR 50MM	UND	50	11,00	550,00
88	ADAPTADOR C R 50MM X 1.1/2"	UND	100	12,00	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



89	BUCHA 50MM	UND	50	8,00	400,00
90	BUCHA 50MM X 40MM	UND	80	7,66	612,80
91	CAP 50MM	UND	50	11,66	583,00
92	CURVA LONGA 50MM	UND	100	28,50	2.850,00
93	CURVA LONGA 50 MM X 40MM	UND	50	28,66	1.433,00
94	CURVA LONGA 50 MM X 32 MM	UND	50	29,00	1.450,00
95	LUVA 50 MM	UND	150	11,00	1.650,00
96	LUVA 50MM X 40MM	UND	100	11,00	1.100,00
97	LUVA 50MM X 32MM	UND	100	12,00	1.200,00
98	LUVA 50MM X 25MM	UND	100	12,00	1.200,00
99	JOELHO 50 MM	UND	200	10,00	2.000,00
100	JOELHO 50MM X 40MM	UND	100	13,00	1.300,00
101	JOELHO 50MM X 32MM	UND	100	13,00	1.300,00
102	REGISTRO DE PRESSAO PLASTICO 50MM	UND	50	48,00	2.400,00
103	TE 50MM	UND	150	19,00	2.850,00
104	TE 50MM X 40 MM	UND	50	21,00	1.050,00
105	TE 50MM X 32 MM	UND	50	21,00	1.050,00
106	TE 50MM X 25 MM	UND	50	26,33	1.316,50
107	TE 50 MM X ½	UND	50	23,33	1.166,50
108	TE BR 1.1/2	UND	25	23,00	575,00
109	TUBO 50MM X 6 METROS	UND	200	112,33	22.466,00
110	ADAPTADOR 60MM	UND	50	17,00	850,00
111	ADAPTADOR C R 50MM X 2"	UND	100	20,00	2.000,00
112	BUCHA 60MM	UND	50	12,00	600,00
113	BUCHA 60MM X 50MM	UND	50	15,00	750,00
114	CAP 60MM	UND	50	19,00	950,00
115	CURVA LONGA 60MM	UND	100	36,00	3.600,00
116	CURVA LONGA 60 MM X 50MM	UND	50	41,00	2.050,00
117	CURVA LONGA 60 MM X 40 MM	UND	50	41,66	2.083,00
118	LUVA 60 MM	UND	200	29,00	5.800,00
119	LUVA 60MM X 50MM	UND	50	29,00	1.450,00
120	LUVA 60MM X 40MM	UND	50	30,33	1.516,50
121	LUVA 60MM X 32MM	UND	50	35,33	1.766,50
122	JOELHO 60 MM	UND	100	37,00	3.700,00
123	JOELHO 60MM X 50MM	UND	25	37,00	925,00
124	JOELHO 60MM X 40MM	UND	25	36,00	900,00
125	JOELHO 60MM X 32MM	UNI	25	36,00	900,00
126	REGISTRO DE PRESSAO PLASTICO 60MM	UND	50	67,33	3.366,50
127	TE 60MM	UND	150	47,33	7.099,50
128	TE 60MM X 50 MM	UND	50	51,00	2.550,00
129	TE 60MM X 40 MM	UND	50	55,33	2.766,50
130	TE 60MM X 32 MM	UND	50	57,33	2.866,50
131	TE 60 MM X 25MM	UND	50	49,00	2.450,00
132	TE 60 MM X 2"	UND	50	55,00	2.750,00
133	TUBO 60MM X 6 METROS	UND	150	227,33	34.099,50
134	CURVA LONGA ESGOTO 40MM	UND	50	21,00	1.050,00
135	LUVA ESGOTO 40MM	UND	100	4,50	450,00
136	LUVA CORRER ESGOTO 40MM	UND	100	9,00	900,00
137	JOELHO ESGOTO 40MM	UND	100	4,66	466,00
138	TE ESGOTO 40MM	UND	100	5,00	500,00
139	JUNCAO ESGOTO 40MM	UND	50	9,00	450,00
140	TUBO ESGOTO 40MMX6 METROS	UND	100	52,33	5.233,00
141	BUCHA ESGOTO 50MMX40MM	UND	50	4,33	216,50
142	CURVA LONGA ESGOTO 50MM	UND	100	13,00	1.300,00
143	LUVA ESGOTO 50MM	UND	100	5,66	566,00
144	LUVA ESGOTO 50MMX40MM	UND	100	5,66	566,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



145	JOELHO ESGOTO 50 MM	UND	100	5,16	516,00
146	TE ESGOTO 50 MM	UND	100	8,66	866,00
147	JUNCAO ESGOTO 5 MM	UND	50	9,00	450,00
148	TUBO ESGOTO 50 MM X 6 METROS	UND	100	92,00	9.200,00
149	BUCHA ESGOTO 75MMX50MM	UND	50	8,66	433,00
150	CURVA LONGA ESGOTO 75MM	UND	100	21,33	2.133,00
151	LUVA ESGOTO 75MM	UND	100	8,33	833,00
152	LUVA ESGOTO 75MMX50MM	UND	100	9,33	933,00
153	JOELHO ESGOTO 75 MM	UND	100	9,66	966,00
154	JOELHO ESGOTO 75MMX50MM	UND	100	11,00	1.100,00
155	TE ESGOTO 75 MM	UND	100	17,00	1.700,00
156	TE ESGOTO 75 MMX50MM	UND	100	17,00	1.700,00
157	JUNCAO ESGOTO 75 MM	UND	50	21,00	1.050,00
158	TUBO ESGOTO 75 MM X 6 METROS	UND	100	109,00	10.900,00
159	CURVA LONGA ESGOTO 100MM	UND	150	39,00	5.850,00
160	LUVA ESGOTO 100MM	UND	200	11,00	2.200,00
161	LUVA ESGOTO DE CORRER 100MM	UND	200	27,00	5.400,00
162	LUVA ESGOTO 100MMX75MM	UND	100	13,33	1.333,00
163	LUVA ESGOTO 100MMX50MM	UND	100	13,00	1.300,00
164	JOELHO ESGOTO 100 MM	UND	500	12,00	6.000,00
165	JOELHO ESGOTO 100MMX75MM	UND	200	14,00	2.800,00
166	JOELHO ESGOTO 100MMX50MM	UND	200	19,00	3.800,00
167	TE ESGOTO 100 MM	UND	300	19,00	5.700,00
168	TE ESGOTO 100 MMX75MM	UND	100	18,66	1.866,00
169	TE ESGOTO 100 MMX50MM	UND	100	20,00	2.000,00
170	JUNCAO ESGOTO 100 MM	UND	100	35,00	3.500,00
171	JUNCAO ESGOTO 100MM X 75 MM	UND	100	35,00	3.500,00
172	JUNCAO ESGOTO 100MMX50 MM	UND	100	35,33	3.533,00
173	TUBO ESGOTO 100MMX 6 METROS	UND	500	109,00	54.500,00
174	CURVA LONGA ESGOTO 150MM	UND	100	83,00	8.300,00
175	LUVA ESGOTO 150MM	UND	100	47,33	4.733,00
176	LUVA ESGOTO DE CORRER 150MM	UND	100	73,00	7.300,00
177	LUVA ESGOTO 150MMX100MM	UND	100	43,00	4.300,00
178	LUVA ESGOTO 150MMX75MM	UND	100	41,00	4.100,00
179	JOELHO ESGOTO 150 MM	UND	250	73,00	18.250,00
180	JOELHO ESGOTO 150MMX100MM	UND	150	71,00	10.650,00
181	JOELHO ESGOTO 150MMX75MM	UND	150	71,00	10.650,00
182	TE ESGOTO 150 MM	UND	150	83,00	12.450,00
183	TE ESGOTO 150 MMX100MM	UND	150	81,66	12.249,00
184	TE ESGOTO 150 MMX75MM	UND	150	81,33	12.199,50
185	JUNCAO ESGOTO 150 MM	UND	100	92,33	9.233,00
186	JUNCAO ESGOTO 150MM X 100 MM	UND	100	92,66	9.266,00
187	TUBO ESGOTO 150MMX6 METROS	UND	280	276,66	77.464,80
188	CURVA LONGA ESGOTO 200MM	UND	50	200,00	10.000,00
189	LUVA ESGOTO 200MM	UND	100	82,33	8.233,00
190	LUVA ESGOTO DE CORRER 200MM	UND	100	228,33	22.833,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



191	LUVA ESGOTO 200MMX150MM	UND	50	125,00	6.250,00
192	LUVA ESGOTO 200MMX100MM	UND	50	125,00	6.250,00
193	JOELHO ESGOTO 200 MM	UND	200	181,66	36.332,00
194	JOELHO ESGOTO 200MMX150MM	UND	100	187,33	18.733,00
195	JOELHO ESGOTO 200MMX100MM	UND	100	188,00	18.800,00
196	TE ESGOTO 200 MM	UND	100	355,00	35.500,00
197	TE ESGOTO 200 MMX150MM	UND	50	358,33	17.916,50
198	TE ESGOTO 200 MMX100MM	UND	50	380,00	19.000,00
199	JUNCAO ESGOTO 200 MM	UND	50	426,33	21.316,50
200	JUNCAO ESGOTO 200MM X 150 MM	UND	50	478,00	23.900,00
201	JUNCAO ESGOTO 200MM X 100 MM	UND	50	475,00	23.750,00
202	TUBO ESGOTO 200MMX6 METROS	UND	200	600,00	120.000,00
203	CURVA LONGA ESGOTO 300MM	UND	50	320,00	16.000,00
204	LUVA ESGOTO 300MM	UND	100	120,00	12.000,00
205	LUVA ESGOTO DE CORRER 300MM	UND	100	300,00	30.000,00
206	LUVA ESGOTO 300MMX200MM	UND	50	270,00	13.500,00
207	LUVA ESGOTO 300MMX150MM	UND	50	250,00	12.500,00
208	JOELHO ESGOTO 300 MM	UND	100	330,00	33.000,00
209	JOELHO ESGOTO 300MMX200MM	UND	50	200,00	10.000,00
210	JOELHO ESGOTO 300MMX150MM	UND	50	300,00	15.000,00
211	TE ESGOTO 300 MM	UND	100	350,00	35.000,00
212	TE ESGOTO 300 MMX200MM	UND	50	190,00	9.500,00
213	TE ESGOTO 300 MMX150MM	UND	50	250,00	12.500,00
214	JUNCAO ESGOTO 300 MM	UND	50	450,00	22.500,00
215	JUNCAO ESGOTO 300MM X 200 MM	UND	50	600,00	30.000,00
216	JUNCAO ESGOTO 300MM X 150 MM	UND	50	500,00	25.000,00
217	CAIXA DE ÁGUA 500 LITROS	UND	20	335,00	6.700,00
218	CAIXA DE ÁGUA 1.000 LITROS	UND	10	555,00	5.550,00
219	CAIXA DE ÁGUA 5.000 LITROS	UND	05	3.883,33	19.416,65
220	CAIXA DE ÁGUA 10.000 LITROS	UND	05	7.850,00	39.250,00
221	CAIXA DE ÁGUA 20.000 LITROS	UND	05	12.733,33	63.666,65
222	CAIXA DE DESCARGA	UND	40	51,66	2.066,40
223	VALVULA DE DESCARGA HYDRA METAL COMPLETA	UND	60	360,00	21.600,00
224	ADEVIVO PLASTICO 75G	UND	200	13,00	2.600,00
225	ADESIVO PLASTICO 175G	UND	150	24,00	3.600,00
226	ENGATE PLASTICO 40 CM	UND	100	9,00	900,00
227	ENGATE PLATICO CROMADO 40 CM	UND	50	36,00	1.800,00
228	VALVULA PARA PIA	UND	100	25,66	2.566,00
229	VALVULA PARA LAVATORIO	UND	100	21,66	2.166,00
230	SIFAO PARA PIA	UND	100	10,00	1.000,00
231	SIFAO PARA LAVATORIO/PIA	UND	150	10,00	1.500,00
232	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25MTS	UND	150	11,00	1.650,00
233	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 MTS	UND	150	15,33	2.299,50
234	ANEL DE VEDACAO	UND	50	15,00	750,00
235	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COMUM	UND	120	5,66	679,20
236	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO CROMADO	UND	240	8,16	1.958,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



237	LAVATORIO	UND	50	294,33	14.716,50
238	COLUNA LAVATORIO	UND	25	145,00	3.625,00
239	VASO	UND	50	285,00	14.250,00
240	VASO ACOPLADO	UND	50	491,66	24.583,00
241	ADESIVO DE SILICONE	UND	150	11,00	1.650,00
242	TORNEIRA PARA LAVATORIO PLASTICO	UND	50	26,66	1.333,00
243	TORNEIRA PARA PIA PLASTICO	UND	50	16,66	833,00
244	TORNEIRA PARA JARDIM PLASTICO	UND	50	9,00	450,00
245	TORNEIRA PARA LAVATORIO METAL	UND	50	78,33	3.916,50
246	TORNEIRA PARA PIA METAL	UND	50	77,00	3.850,00
247	TORNEIRA PARA JARDIM METAL	UND	50	29,00	1.450,00
248	KIT ACESSORIOS PARA BANHEIRO	UND	50	63,00	3.150,00
249	SABONETEIRA	UND	25	16,66	416,50
250	PAPELEIRA	UND	25	16,66	416,50
251	PIA MARMORE 1,20	UND	10	245,00	2.450,00
252	PIA MARMORE 1,50	UND	10	303,33	3.033,30
253	PIA MARMORE 1,80	UND	10	373,33	3.733,30
254	PIA GRANITO 1,20	UND	05	473,33	2.366,65
255	PIA GRANITO 1,50	UND	05	580,00	2.900,00
256	PIA GRANITO 1,80	UND	05	710,00	3.550,00
257	GABINETE PARA PIA 1,20 COMPLETO	UND	10	673,33	6.733,30
258	GABINETE PARA PIA 1,50 COMPLETO	UND	10	833,33	8.333,30
259	GABINETE PARA PIA 1,80 COMPLETO	UND	10	973,33	9.733,30
260	GABINETE PARA BANHEIRO	UND	10	673,33	6.733,30
261	REGISTRO DE GAVETA 1/2	UND	10	51,33	513,30
262	REGISTRO DE GAVETA 3/4	UND	10	78,00	780,00
263	REGISTRO DE GAVETA 1.1/4	UND	10	125,00	1.250,00
264	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2	UND	20	180,00	3.600,00
265	REGISTRO DE GAVETA 2"	UND	10	233,33	2.333,30
TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					1.541.340,65

4.1 – As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

4.2 – A estimativa dos quantitativos foi definida com base o histórico da despesa no exercício anterior.

5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE

5.1 – Levando-se em conta as necessidades da Administração Pública e a melhor forma de se atingir os objetivos propostos com a aquisição de Material Hidráulico, objeto do certame, é imperioso destacar:

5.1.1 – Os itens demandados deverão ser entregues de forma parcelada, mediante a expedição de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), pelo Setor Competente;

5.1.2 – As entregas dos produtos adquiridos deverão se dar nos endereços constantes das respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's), sempre no município de Cana Verde/MG, em horário comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



5.1.3 – Quando necessário e sob aviso prévio negociado com o fornecedor, as entregas poderão se dar nos locais das obras e os locais das entregas dos itens demandados serão indicados nas respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's).

5.2 – O Município não aceitará produtos entregues com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento ou em conformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à licitante vencedora efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.3 – O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso ele não se encontre em condições satisfatórias.

5.4 – O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

5.4.1 – PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste instrumento e no Edital da licitação, e similaridade com as amostras aprovadas no certame, se for o caso;

5.4.2 – DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor requisitante.

5.5 – A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal da execução do objeto, por servidor vinculado à Secretaria de Obras e do setor requisitante.

5.6 – A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Detentora do Registro de Preços com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

6 – ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Valor estimado para as futuras e eventuais aquisições, durante os 12 (doze) meses da vigência do Registro de Preços é de R\$1.578.206,85 (um milhão quinhentos e setenta e oito mil duzentos e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme tabela que instrui o título 4 deste instrumento.

6.2 – Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do setor, sediadas na Microrregião 45 IBGE (Campo Belo/MG), sendo apurada a média aritmética dos preços para obtenção de preços de referência.

6.3 – As dotações que custearão as despesas com este processo serão informadas nas respectivas Notas de Autorização de Fornecimento, visto tratar-se de Registro de Preços.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Entregar os materiais nos locais determinados nas NAF's e de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento e no Edital da licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do aceite da NAF.

7.2 – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva a utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



7.3 – A detentora deverá utilizar de pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS, ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização.

7.4 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG, estando livre de quaisquer encargos e/ou responsabilidades.

7.5 – Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e trabalhista, exigida pelo gestor e/ou fiscal da execução do objeto.

7.6 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

7.7 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade fiscal e trabalhista e opção pelo Simples Nacional, se for o caso, sob pena da retenção de impostos os termos da tabela que instrui o Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB;

7.8 – Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta, obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações.

7.9 – Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos.

8 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

8.1 – Comunicar imediatamente à Detentora do registro, as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito.

8.2 – Promover o recebimento nos prazos fixados.

8.3 – Fiscalizar a prestação dos serviços, podendo para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos que não atendem as especificações e descrições solicitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

8.4 – Assegurar ao pessoal da Detentora do registro, livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento.

8.5 – Efetuar o pagamento, tendo o Município até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

8.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da IN 1.234/2012 da RFB (tabela Anexo I), devendo a Prestadora, a cada emissão de Notas Fiscais, comprovar opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

9 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



9.1 – Terão a incumbência de fiscalizar e gerenciar o fornecimento de itens de Material Hidráulico, servidores designados pela Administração Municipal, vinculados à Secretaria de Obras e dos setores requisitantes.

9.2 – Para o acompanhamento e fiscalização, fica designado fiscal responsável, o Sr. João Camilo Romualdo, Secretário de Obras, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da efetiva prestação, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências editalícias.

10.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

10.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe forem exigidas quando da habilitação na licitação.

10.5 – A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10.6 – A documentação fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e da licitação.

10.7 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da IN 1.234/2012 da RFB (tabela Anexo I), devendo a Prestadora, a cada emissão de Notas Fiscais, comprovar opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

11 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

11.2 – Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.

12 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 – Se o proponente adjudicatário se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

12.1.1 – Advertência escrita;

12.1.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

12.2 – Comete infração administrativa nos termos da legislação de regência, o fornecedor que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- c) Comportar-se de modo inidôneo; e
- d) Cometer fraude fiscal.

12.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos itens;

12.4 – Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo delas, o Fornecedor ficará sujeito às Multas a seguir relacionadas:

- a) Caso o fornecedor atrase o início, a execução ou conclusão da sua obrigação por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por dia de atraso;
- b) Caso o fornecedor atrase a entrega dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste instrumento: Multa de 10% sobre o valor da NAF e rescisão contratual;
- c) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor, pelo prazo de até 2 anos;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- f) As sanções previstas poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5 – Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

12.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



13 – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – O Município de Cana Verde/MG poderá revogar o presente processo no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

13.2 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 – Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste instrumento e na Lei 14.133/2021, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

13.4 – Rege-se o objeto deste instrumento pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito contidas no Código de Defesa do Consumidor.

Cana Verde/MG, 06 de julho de 2026.

PRICILA APARECIDA RAIMUNDO
SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



ANEXO II DO EDITAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Processo 052/2026

Pregão Presencial 028/2026

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cana Verde, na modalidade de Pregão Presencial 028/2026 – Processo 052/2026, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura
(identificação – reconhecer firma)

Observação:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO (modelo)

Processo 052/2026

Pregão Presencial 028/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório e que não existem fatos impeditivos à sua contratação, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências futuras.

Local e data.

Assinatura
(identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



ANEXO IV DO EDITAL
CARTA PROPOSTA COMERCIAL
(modelo)

Ao

Setor de Licitações

Prefeitura Municipal

CANA VERDE/MG

Nesta,

Em atenção à Licitação 052/2026, Pregão Presencial 028/2026, apresentamos nossa proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR 20MM		UND	100		
02	ADAPTADOR COLA E ROSCA 20MMX1/2"		UND	50		
03	BOIA CAIXA D'ÁGUA 20MMX1/2		UND	20		
04	BUCHA 20MM		UND	100		
05	CAP 20MM		UND	50		
06	CURVA LONGA 20MM		UND	25		
07	LUVA 20 MM		UND	200		
08	LUVA 20MMX1/2		UND	100		
09	LUVA DE CORRER 20MM		UND	100		
10	JOELHO 20 MM		UND	200		
11	JOELHO 20 MMX1/2		UND	100		
12	JOELHO AZUL 20MM X 1/2		UND	50		
13	REGISTRO PRESSÃO PLÁSTICO 20MM		UND	20		
14	TE 20MM		UND	200		
15	TE 20MM X 1/2		UND	100		
16	TE AZUL 20MM X 1/2		UND	50		
17	TE BR 1/2		UND	25		
18	TUBO 20MM X 6 METROS		UND	200		
19	ADAPTADOR 25 MM		UND	100		
20	ADAPTADOR COLA E ROSCA 25MMX1/2"		UND	50		
21	BUCHA 25MM		UND	50		
22	BUCHA 25MM X 20MM		UND	100		
23	BOIA CAIXA D'ÁGUA 25MMX3/4		UND	20		
24	CAP 25MM		UND	50		
25	CURVA LONGA 25MM		UND	50		
26	LUVA 25MM		UND	200		
27	LUVA 25MM X 20MM		UND	100		
28	LUVA 25MM X 1/2		UND	100		
29	LUVA 25MM X 3/4		UND	100		
30	JOELHO 25MM		UND	200		
31	JOELHO 25MM X 20MM		UND	100		
32	JOELHO 25MM X 1/2		UND	100		
33	JOELHO AZUL 25MM X 1/2		UND	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



34	JOELHO AZUL 25MM X ¾		UND	50		
35	REGISTRO PRESSAO PLASTICO 25MM		UND	25		
36	TE 25 MM		UND	200		
37	TE 25 MM X 1/2		UND	100		
38	TE AZUL 25 X 1/2		UND	50		
39	TE AZUL 25X 3/4		UND	50		
40	TE 25MM X 3/4		UND	100		
41	TE BR 3/4		UND	25		
42	TUBO 25MM X 6 METROS		UND	200		
43	ADAPTADOR 32 MM		UND	50		
44	ADAPTADOR COLA E ROSCA 32MMX1/2"		UND	50		
45	ADAPTADOR COLA E ROSCA 32MMX3/4"		UND	50		
46	ADAPTADOR COLA E ROSCA 32MM X 1"		UND	50		
47	BUCHA 32MM		UND	50		
48	BUCHA 32MM X 20MM		UND	50		
49	BUCHA 32MM X 25MM		UND	50		
50	BOIA CAIXA DÁGUA 1"		UND	25		
51	CAP 32MM		UND	50		
52	CURVA LONGA 32 MM		UND	100		
53	CURVA LONGA 32MM X 25 MM		UND	50		
54	LUVA 32 MM		UND	100		
55	LUVA 32 MM X 25 MM		UND	50		
56	LUVA 32MM X 1/2		UND	50		
57	LUVA 32MM X 3/4		UND	50		
58	JOELHO 32 MM		UND	200		
59	JOELHO 32 MM X 1/2		UND	50		
60	JOELHO 32 MM X 3/4		UND	50		
61	REGISTRO PRESSAO PLASTICO 32 MM		UND	25		
62	TE 32 MM		UND	200		
63	TE 32 MM X 1/2		UND	100		
64	TE 32MM X 3/4		UND	50		
65	TE BR 1"		UND	25		
66	TUBO 32 MM X 6 METROS		UND	100		
67	ADAPTADOR 40MM		UND	80		
68	ADAPTADOR C R 40MM X 2"		UND	50		
69	ADAPTADOR C R 40MMX 1"		UND	50		
70	BUCHA 40MM		UND	40		
71	BUCHA 40MM X 32MM		UND	40		
72	CAP 40MM		UND	40		
73	CURVA LONGA 40 MM		UND	50		
74	CURVA LONGA 40 MM X 32 MM		UND	50		
75	LUVA 40 MM		UND	150		
76	LUVA 40MM X 32MM		UND	50		
77	LUVA 40MM X 20MM		UND	50		
78	JOELHO 40MM		UND	100		
79	JOELHO 40MM X 32MM		METRO	50		
80	REGISTRO DE PRESSAO PLASTICO 40MM		UND	25		
81	TE 40MM		UND	50		
82	TE 40MM X 32MM		UND	50		
83	TE 40MM X 25 MM		UND	50		
84	TE 40MM X 20 MM		UND	50		
85	TE BR 1.1/4		UND	25		
86	TUBO 40MM X 6 METROS		UND	150		
87	ADAPTADOR 50MM		UND	50		
88	ADAPTADOR C R 50MM X 1.1/2"		UND	100		
89	BUCHA 50MM		UND	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



90	BUCHA 50MM X 40MM	UND	80
91	CAP 50MM	UND	50
92	CURVA LONGA 50MM	UND	100
93	CURVA LONGA 50 MM X 40MM	UND	50
94	CURVA LONGA 50 MM X 32 MM	UND	50
95	LUVA 50 MM	UND	150
96	LUVA 50MM X 40MM	UND	100
97	LUVA 50MM X 32MM	UND	100
98	LUVA 50MM X 25MM	UND	100
99	JOELHO 50 MM	UND	200
100	JOELHO 50MM X 40MM	UND	100
101	JOELHO 50MM X 32MM	UND	100
102	REGISTRO DE PRESSAO PLASTICO 50MM	UND	50
103	TE 50MM	UND	150
104	TE 50MM X 40 MM	UND	50
105	TE 50MM X 32 MM	UND	50
106	TE 50MM X 25 MM	UND	50
107	TE 50 MM X ½	UND	50
108	TE BR 1.1/2	UND	25
109	TUBO 50MM X 6 METROS	UND	200
110	ADAPTADOR 60MM	UND	50
111	ADAPTADOR C R 50MM X 2"	UND	100
112	BUCHA 60MM	UND	50
113	BUCHA 60MM X 50MM	UND	50
114	CAP 60MM	UND	50
115	CURVA LONGA 60MM	UND	100
116	CURVA LONGA 60 MM X 50MM	UND	50
117	CURVA LONGA 60 MM X 40 MM	UND	50
118	LUVA 60 MM	UND	200
119	LUVA 60MM X 50MM	UND	50
120	LUVA 60MM X 40MM	UND	50
121	LUVA 60MM X 32MM	UND	50
122	JOELHO 60 MM	UND	100
123	JOELHO 60MM X 50MM	UND	25
124	JOELHO 60MM X 40MM	UND	25
125	JOELHO 60MM X 32MM	UNI	25
126	REGISTRO DE PRESSAO PLASTICO 60MM	UND	50
127	TE 60MM	UND	150
128	TE 60MM X 50 MM	UND	50
129	TE 60MM X 40 MM	UND	50
130	TE 60MM X 32 MM	UND	50
131	TE 60 MM X 25MM	UND	50
132	TE 60 MM X 2"	UND	50
133	TUBO 60MM X 6 METROS	UND	150
134	CURVA LONGA ESGOTO 40MM	UND	50
135	LUVA ESGOTO 40MM	UND	100
136	LUVA CORRER ESGOTO 40MM	UND	100
137	JOELHO ESGOTO 40MM	UND	100
138	TE ESGOTO 40MM	UND	100
139	JUNCAO ESGOTO 40MM	UND	50
140	TUBO ESGOTO 40MMX6 METROS	UND	100
141	BUCHA ESGOTO 50MMX40MM	UND	50
142	CURVA LONGA ESGOTO 50MM	UND	100
143	LUVA ESGOTO 50MM	UND	100
144	LUVA ESGOTO 50MMX40MM	UND	100
145	JOELHO ESGOTO 50 MM	UND	100
146	TE ESGOTO 50 MM	UND	100
147	JUNCAO ESGOTO 5 MM	UND	50
148	TUBO ESGOTO 50 MM X 6	UND	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



	METROS					
149	BUCHA ESGOTO 75MMX50MM		UND	50		
150	CURVA LONGA ESGOTO 75MM		UND	100		
151	LUVA ESGOTO 75MM		UND	100		
152	LUVA ESGOTO 75MMX50MM		UND	100		
153	JOELHO ESGOTO 75 MM		UND	100		
154	JOELHO ESGOTO 75MMX50MM		UND	100		
155	TE ESGOTO 75 MM		UND	100		
156	TE ESGOTO 75 MMX50MM		UND	100		
157	JUNCAO ESGOTO 75 MM		UND	50		
158	TUBO ESGOTO 75 MM X 6 METROS		UND	100		
159	CURVA LONGA ESGOTO 100MM		UND	150		
160	LUVA ESGOTO 100MM		UND	200		
161	LUVA ESGOTO DE CORRER 100MM		UND	200		
162	LUVA ESGOTO 100MMX75MM		UND	100		
163	LUVA ESGOTO 100MMX50MM		UND	100		
164	JOELHO ESGOTO 100 MM		UND	500		
165	JOELHO ESGOTO 100MMX75MM		UND	200		
166	JOELHO ESGOTO 100MMX50MM		UND	200		
167	TE ESGOTO 100 MM		UND	300		
168	TE ESGOTO 100 MMX75MM		UND	100		
169	TE ESGOTO 100 MMX50MM		UND	100		
170	JUNCAO ESGOTO 100 MM		UND	100		
171	JUNCAO ESGOTO 100MM X 75 MM		UND	100		
172	JUNCAO ESGOTO 100MMX50 MM		UND	100		
173	TUBO ESGOTO 100MMX 6 METROS		UND	500		
174	CURVA LONGA ESGOTO 150MM		UND	100		
175	LUVA ESGOTO 150MM		UND	100		
176	LUVA ESGOTO DE CORRER 150MM		UND	100		
177	LUVA ESGOTO 150MMX100MM		UND	100		
178	LUVA ESGOTO 150MMX75MM		UND	100		
179	JOELHO ESGOTO 150 MM		UND	250		
180	JOELHO ESGOTO 150MMX100MM		UND	150		
181	JOELHO ESGOTO 150MMX75MM		UND	150		
182	TE ESGOTO 150 MM		UND	150		
183	TE ESGOTO 150 MMX100MM		UND	150		
184	TE ESGOTO 150 MMX75MM		UND	150		
185	JUNCAO ESGOTO 150 MM		UND	100		
186	JUNCAO ESGOTO 150MM X 100 MM		UND	100		
187	TUBO ESGOTO 150MMX6 METROS		UND	280		
188	CURVA LONGA ESGOTO 200MM		UND	50		
189	LUVA ESGOTO 200MM		UND	100		
190	LUVA ESGOTO DE CORRER 200MM		UND	100		
191	LUVA ESGOTO 200MMX150MM		UND	50		
192	LUVA ESGOTO 200MMX100MM		UND	50		
193	JOELHO ESGOTO 200 MM		UND	200		
194	JOELHO ESGOTO 200MMX150MM		UND	100		
195	JOELHO ESGOTO 200MMX100MM		UND	100		
196	TE ESGOTO 200 MM		UND	100		
197	TE ESGOTO 200 MMX150MM		UND	50		
198	TE ESGOTO 200 MMX100MM		UND	50		
199	JUNCAO ESGOTO 200 MM		UND	50		
200	JUNCAO ESGOTO 200MM X 150 MM		UND	50		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



201	JUNCAO ESGOTO 200MM X 100 MM		UND	50		
202	TUBO ESGOTO 200MMX6 METROS		UND	200		
203	CURVA LONGA ESGOTO 300MM		UND	50		
204	LUVA ESGOTO 300MM		UND	100		
205	LUVA ESGOTO DE CORRER 300MM		UND	100		
206	LUVA ESGOTO 300MMX200MM		UND	50		
207	LUVA ESGOTO 300MMX150MM		UND	50		
208	JOELHO ESGOTO 300 MM		UND	100		
209	JOELHO ESGOTO 300MMX200MM		UND	50		
210	JOELHO ESGOTO 300MMX150MM		UND	50		
211	TE ESGOTO 300 MM		UND	100		
212	TE ESGOTO 300 MMX200MM		UND	50		
213	TE ESGOTO 300 MMX150MM		UND	50		
214	JUNCAO ESGOTO 300 MM		UND	50		
215	JUNCAO ESGOTO 300MM X 200 MM		UND	50		
216	JUNCAO ESGOTO 300MM X 150 MM		UND	50		
217	CAIXA DE ÁGUA 500 LITROS		UND	20		
218	CAIXA DE ÁGUA 1.000 LITROS		UND	10		
219	CAIXA DE ÁGUA 5.000 LITROS		UND	05		
220	CAIXA DE ÁGUA 10.000 LITROS		UND	05		
221	CAIXA DE ÁGUA 20.000 LITROS		UND	05		
222	CAIXA DE DESCARGA		UND	40		
223	VALVULA DE DESCARGA HYDRA METAL COMPLETA		UND	60		
224	ADEVIVO PLASTICO 75G		UND	200		
225	ADESIVO PLASTICO 175G		UND	150		
226	ENGATE PLASTICO 40 CM		UND	100		
227	ENGATE PLATICO CROMADO 40 CM		UND	50		
228	VALVULA PARA PIA		UND	100		
229	VALVULA PARA LAVATORIO		UND	100		
230	SIFAO PARA PIA		UND	100		
231	SIFAO PARA LAVATORIO/PIA		UND	150		
232	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25MTS		UND	150		
233	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 MTS		UND	150		
234	ANEL DE VEDACAO		UND	50		
235	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COMUM		UND	120		
236	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO CROMADO		UND	240		
237	LAVATORIO		UND	50		
238	COLUNA LAVATORIO		UND	25		
239	VASO		UND	50		
240	VASO ACOPLADO		UND	50		
241	ADESIVO DE SILICONE		UND	150		
242	TORNEIRA PARA LAVATORIO PLASTICO		UND	50		
243	TORNEIRA PARA PIA PLASTICO		UND	50		
244	TORNEIRA PARA JARDIM PLASTICO		UND	50		
245	TORNEIRA PARA LAVATORIO METAL		UND	50		
246	TORNEIRA PARA PIA METAL		UND	50		
247	TORNEIRA PARA JARDIM METAL		UND	50		
248	KIT ACESSORIOS PARA BANHEIRO		UND	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



249	SABONETEIRA		UND	25		
250	PAPELEIRA		UND	25		
251	PIA MARMORE 1,20		UND	10		
252	PIA MARMORE 1,50		UND	10		
253	PIA MARMORE 1,80		UND	10		
254	PIA GRANITO 1,20		UND	05		
255	PIA GRANITO 1,50		UND	05		
256	PIA GRANITO 1,80		UND	05		
257	GABINETE PARA PIA 1,20 COMPLETO		UND	10		
258	GABINETE PARA PIA 1,50 COMPLETO		UND	10		
259	GABINETE PARA PIA 1,80 COMPLETO		UND	10		
260	GABINETE PARA BANHEIRO		UND	10		
261	REGISTRO DE GAVETA 1/2		UND	10		
262	REGISTRO DE GAVETA 3/4		UND	10		
263	REGISTRO DE GAVETA 1.1/4		UND	10		
264	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2		UND	20		
265	REGISTRO DE GAVETA 2"		UND	10		
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:						
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:						

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		nº:
Bairro:		CEP:
Cidade:		
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		

Local e data.

Assinatura
(identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO (modelo)

Processo 052/2026

Pregão Presencial 028/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, NÃO emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
(identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



ANEXO VI DO EDITAL

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Processo 052/2026

Pregão Presencial 028/2026

- a) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*
- b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas posteriores alterações ou a última consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;*
- c) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- g) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União Contribuições Sociais;
- h) Prova de Regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (CRF/FGTS);
- i) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo anexo V do Edital;
- j) Prova de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: www.tst.jus.br e/ou www.csjt.jus.br;
- k) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura deste certame.

Cana Verde/MG, 06 de julho de 2026.

PRICILA APARECIDA RAIMUNDO
SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



ANEXO VII DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026

Processo 052/2026

Pregão Presencial 028/2026

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026 o MUNICÍPIO DE CANA VERDE/MG, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – inscrito no CNPJ sob nº 18.244.426/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. AENDER ANASTÁCIO DE MORAIS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade nos termos do estabelecido na Lei Complementar 123/2006, com regência da Lei Federal 14.133/2021, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital da licitação, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORA observada às disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

_____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, residente em _____.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Hidráulico, a fim de atender as necessidades desta Prefeitura Municipal, nas especificações constantes da Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

2.1 – Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se **relacionados na tabela anexa deste instrumento!**

CLÁUSULA 3ª – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2 – Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.

CLÁUSULA 4ª – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Terão a incumbência de fiscalizar e gerenciar o fornecimento de itens de Material Hidráulico, servidores designados pela Administração Municipal, vinculados à Secretaria de Obras e dos setores requisitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



4.2 – Para o acompanhamento e fiscalização, fica designado fiscal responsável, o Sr. João Camilo Romualdo, Secretário de Obras, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – A Administração Municipal fará as aquisições de forma parcelada, mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar aceite nas Autorizações de Fornecimento.

5.2 – A recusa em aceitar as ordens de serviço ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA 6ª – EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE

6.1 – Levando-se em conta as necessidades da Administração Pública e a melhor forma de se atingir os objetivos propostos com a aquisição de Material Hidráulico, objeto do certame, é imperioso destacar:

6.1.1 – Os itens demandados deverão ser entregues de forma parcelada, mediante a expedição de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), pelo Setor Competente;

6.1.2 – As entregas dos produtos adquiridos deverão se dar nos endereços constantes das respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's), sempre no município de Cana Verde/MG, em horário comercial.

6.1.3 – Quando necessário e sob aviso prévio negociado com o fornecedor, as entregas poderão se dar nos locais das obras e os locais das entregas dos itens demandados serão indicados nas respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's).

6.2 – O Município não aceitará produtos entregues com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento ou em conformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à licitante vencedora efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

6.3 – O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso ele não se encontre em condições satisfatórias.

6.4 – O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

6.4.1 – PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste instrumento e no Edital da licitação, e similaridade com as amostras aprovadas no certame, se for o caso;

6.4.2 – DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor requisitante.

6.5 – A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal da execução do objeto, por servidor vinculado à Secretaria de Obras e do setor requisitante.

6.6 – A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



em associação da Detentora do Registro de Preços com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA 7ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Entregar os materiais nos locais determinados nas NAF's e de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento e no Edital da licitação, de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do aceite da NAF.

7.2 – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do objeto.

7.3 – A detentora deverá utilizar de pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS, ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização.

7.4 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG, estando livre de quaisquer encargos e/ou responsabilidades.

7.5 – Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e trabalhista, exigida pelo gestor e/ou fiscal da execução do objeto.

7.6 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

7.7 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade fiscal e trabalhista e opção pelo Simples Nacional, se for o caso, sob pena da retenção de impostos os termos da tabela que instrui o Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB;

7.8 – Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta, obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações.

7.9 – Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA 8ª – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

8.1 – Comunicar imediatamente à Detentora do registro, as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito.

8.2 – Promover o recebimento nos prazos fixados.

8.3 – Fiscalizar a prestação dos serviços, podendo para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos que não atendem as especificações e descrições solicitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

8.4 – Assegurar ao pessoal da Detentora do registro, livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



8.5 – Efetuar o pagamento, tendo o Município até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

8.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da IN 1.234/2012 da RFB (tabela Anexo I), devendo a Prestadora, a cada emissão de Notas Fiscais, comprovar opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da efetiva prestação, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências editalícias.

9.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

9.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe forem exigidas quando da habilitação na licitação.

9.5 – A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

9.6 – A documentação fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e da licitação.

9.7 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da IN 1.234/2012 da RFB (tabela Anexo I), devendo a Prestadora, a cada emissão de Notas Fiscais, comprovar opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

CLÁUSULA 10 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Os preços do objeto nos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, todavia, podendo sofrer realinhamento econômico-financeiro na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA 11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 – Pela Administração Municipal:

11.1.1 – Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 – Quando o fornecedor não der aceite nas Autorizações de Fornecimento no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



- 11.1.3 – Quando o fornecedor der causa ao cancelamento deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021;
- 10.1.4 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.
- 10.1.5 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.
- 10.2 – Pelo Fornecedor:
- 10.2.1 – Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 10.2.2 – Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 10.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no caderno II do Jornal “Minas Gerais”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 10.6 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 10.7 – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços na forma do Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, a Administração Municipal poderá aplicar as sanções previstas no Art. 156 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 – Se o proponente adjudicatário se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:
- 11.1.1 – Advertência escrita;
- 11.1.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.
- 11.2 – Comete infração administrativa nos termos da legislação de regência, o fornecedor que:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
 - Comportar-se de modo inidôneo; e
 - Cometer fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



11.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos itens;

11.4 – Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo delas, o Fornecedor ficará sujeito às Multas a seguir relacionadas:

- a) Caso o fornecedor atrase o início, a execução ou conclusão da sua obrigação por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por dia de atraso;
- b) Caso o fornecedor atrase a entrega dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste instrumento: Multa de 10% sobre o valor da NAF e rescisão contratual;
- c) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor, pelo prazo de até 2 anos;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- f) As sanções previstas poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5 – Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

11.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

12.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



12.2 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA 13 – DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Perdões/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento.

Cana Verde, __ de _____ de 2026.

(nome)
PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Processo 052/2026

Pregão Presencial 028/2026

A Firma/Empresa _____, sediada na Rua _____
(endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte:

- ☐ No caso de microempresa – Declaro de que a empresa acima referida aufere, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- ☐ No caso das empresas de pequeno porte – Declaro que a empresa acima referida aufere, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- ☐ No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente – Declaro que empresa acima referida não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
(identificação e carimbo)

OBSERVAÇÃO: entregar fora dos envelopes, no credenciamento!